

**Administração Central**

Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec  
Grupo de Supervisão Educacional – GSE

**Subsídios para Elaboração do Calendário Escolar – 2º semestre de 2022**

**Unidades de Ensino (Etecs e Classes Descentralizadas)**

Cursos Técnicos e Especialização

Informações que deverão constar do Calendário Escolar:

1. **Atribuição de aula: 1º semestre 2023:** 1º dia útil após a realização do Conselho de Classe Final do 2º semestre letivo de 2022.
2. **Início das atividades: 2º semestre:** após recesso de julho (sugestão: 25/07/2022, com Reunião de Planejamento ou Pedagógica e início das aulas em 26/07/2022)
3. **Recesso escolar:**
  - 3.1. Dezembro: após o cumprimento das exigências legais referentes ao 2º semestre letivo.
4. **Dias não letivos: 10 a 14 de outubro:** Durante a semana de 10 a 14 de outubro, a Unidade de Ensino poderá indicar atividades pedagógicas não letivas (sugestões: Conselho de Classe não letivo; Reunião de Planejamento; Reunião Pedagógica).
5. **Previsão dos dias de aulas e atividades envolvendo alunos e docentes, para o semestre:**
  - 5.1. O período letivo somente poderá ser encerrado quando cumprido o número de dias e horas fixadas pela legislação em vigor, nos termos do artigo 17 do Regimento Comum das Etecs.
  - 5.2. A carga horária aos sábados para cursos oferecidos no período noturno que devem ter aulas práticas no período diurno consta do Ofício 001/2019 Cetec/Gfac/GSE.
6. **As Unidades de Ensino elaborarão Calendário Escolar específico para:**
  - 6.1 Cursos Técnicos e Cursos Técnicos com ANP não contemplados nos calendários anuais.
  - 6.2 Cursos referenciados no Ofício 001/2019 Cetec/Gfac/GSE deverão apresentar Calendário diferenciado organizado de maneira que sejam referenciados os sábados utilizados para as aulas práticas.
  - 6.3 Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem.

Serão considerados como efetivo trabalho escolar (letivo), os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas programadas pela escola, sob orientação dos docentes e com controle de frequência dos alunos.

**Observação:** Sempre que o sábado for letivo, em decorrência da suspensão de atividades, deverá ser informado o dia e o mês de correspondência. Não devem ser referenciados nos sábados letivos feriados ou dias cujas atividades tenham sido suspensas mediante Decreto.

**Administração Central**

Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec  
Grupo de Supervisão Educacional – GSE

**7. Previsão de feriados / suspensão de atividades / pontos facultativos:**

Obrigatoriamente, a Unidade de Ensino deverá considerar como não letivos todos os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como todos os previstos em decretos estaduais.

- a) Independência do Brasil (07/09); Dia de Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11) e Natal (25/12).
- b) Feriados Municipais: são declarados em lei municipal, nesses incluídos Dia de aniversário do Município e, em alguns municípios, o Dia do Padroeiro, o Dia Nacional da Consciência Negra (20/11).
- c) Decreto Federal: nº 52.862/63 - Dia do Professor (15/10) não será letivo.
- d) Pontos facultativos: deverão ser considerados como dia não letivo os pontos facultativos definidos pelo Governo do Estado de São Paulo e publicados em Diário Oficial.
- e) Suspensão de atividades: a Unidade de Ensino goza de autonomia para elaborar o seu Calendário Escolar, prevendo suspensão de aulas em dias úteis, desde que se garanta a carga horária prevista no plano de curso e os dias letivos previstos em legislação. Entretanto, como repartição pública, não poderá deixar de funcionar nesses dias, assim como nos períodos de recesso escolar, nos diferentes horários para atendimento ao público, ou seja, a escola não poderá prescindir da presença dos servidores administrativos, exceto em casos em que o Centro Paula Souza publique a compensação de horas, quando da suspensão das atividades, ou caso o Senhor Governador do Estado publique Decreto. Exemplo: Dia do Funcionário Público.

**Observação:** Cabe ressaltar que, em algumas localidades, houve antecipação de feriados no ano de 2021, portanto, não devem estar previstos em 2022.

**8. Períodos de matrícula e renovação de matrícula:**

- 8.1. Matrículas iniciais: 2º semestre 2022 - previsão: 17 a 20/07/2022 (1ª chamada).
- 8.2. Renovação de matrícula - Última semana de cada período letivo, enquanto o aluno ainda encontrar-se na Unidade de Ensino.

**9. Período de Planejamento e Replanejamento:**

A Unidade de Ensino deverá utilizar no mínimo 2 (dois) dias durante o semestre para esse fim. As reuniões poderão ocorrer em dias não letivos ou em dias letivos (nesse caso, em horários distintos aos das aulas, isto é, em contraturno). Para os momentos de reflexão coletiva, sugerimos:

- ✓ Discussão sobre o Projeto Político Pedagógico (PPP) e os projetos constantes do Plano Plurianual de Gestão (PPG);
- ✓ Instruções para a elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD), de forma interdisciplinar e em consonância com o Plano de Curso;

**Administração Central**

**Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec**  
**Grupo de Supervisão Educacional – GSE**

- ✓ Avaliação dos indicadores de desempenho da Unidade de Ensino;
- ✓ Estudo de recursos pedagógicos diversificados e metodologias ativas;
- ✓ Busca ativa e trabalho com as lacunas de aprendizagem dos alunos.

**Importante:** A Direção da Unidade de Ensino, em conjunto com a Comunidade Escolar, considerando a sua realidade, poderá organizar esses momentos de maneira online, presencial ou híbrida.

**10. Entrega dos Planos de Trabalho Docente (PTD):** Deverá ocorrer até 15 dias letivos contados a partir do início das aulas.

**Importante:** O período de entrega do PTD necessita constar do Calendário Escolar e deverá ser monitorado pela equipe gestora da Unidade de Ensino, via relatório gerencial emitido pelo Sistema Acadêmico.

**11. Datas de entrega dos resultados de avaliação do aproveitamento escolar à Diretoria de Serviço Acadêmico:**

- a) Resultados Intermediários: a critério da Unidade de Ensino, desde que anteceda à reunião do Conselho de Classe em no máximo 5 (cinco) dias letivos, resguardando a véspera da data do Conselho para análise dos dados por parte da Secretaria Acadêmica.

Exemplo: Conselho previsto para o dia 06/10/2022, o período de entrega de menções poderá ocorrer entre 28/09/2022 e 04/10/2022, ficando reservado o dia 05/10/2022 para análise dos dados.

- b) Resultados Finais: a critério da Unidade de Ensino, desde que anteceda à reunião do Conselho de Classe no máximo 5 (cinco) dias corridos.

**12. Datas de divulgação dos resultados de avaliação do aproveitamento escolar à Comunidade, conforme parágrafo único do artigo 70 do Regimento Comum das Etecs do Ceeteps:**

- a) Resultados Intermediários: No máximo 3 dias corridos após o Conselho de Classe Intermediário.  
b) Resultados Finais: No máximo 3 dias corridos após o Conselho de Classe Final.

**13. Solicitações de Reconsideração, Reclassificação e Recurso:**

- a) Reconsideração do Conselho de Classe Intermediário: Deverá constar o período de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia da publicação do resultado do CCI, para que o aluno (ou seu responsável legal) solicite reconsideração dos resultados do Conselho de Classe Intermediário, conforme Deliberação 155/2017 e suas alterações pela Deliberação 161/2018.

- b) Reconsideração do Resultado Final: Deverá constar em Calendário o período de 10 (dez) dias corridos para que o aluno (ou seu responsável legal) solicite reconsideração dos resultados finais, após a divulgação desses dados, contados a partir do dia da publicação do resultado, conforme Deliberação 155/2017 e suas alterações pela Deliberação 161/2018.

---

**Administração Central**

**Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec**  
**Grupo de Supervisão Educacional – GSE**

- c) Reclassificação do Conselho de Classe Final: Deverá constar em Calendário o período de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da publicação dos resultados CCF, para que o aluno (ou seu responsável legal) solicite reclassificação dos resultados do Conselho de Classe Final, conforme Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Importante:** Não caberá solicitação de Reclassificação em módulos ou séries finais.

- d) Recurso do Resultado da Reconsideração/ Reclassificação: Deverá constar no Calendário Escolar a informação: *“Prazo de solicitação de Recurso: 10 dias corridos partir da publicação do resultado do Pedido de Reconsideração/ Reclassificação.”*  
O prazo de análise dos Recursos fica suspenso em períodos de férias e recesso escolar. Não cabe Recurso ao resultado do Conselho de Classe Intermediário.

**Importante:** Quando a data limite para solicitação de Reconsideração, Reclassificação ou Recurso encerrar no fim de semana, a escola deverá indicar como prazo final o primeiro dia útil após essa data.

**14. Reuniões e demais eventos:**

- a) Reuniões didático-pedagógicas:

A Unidade de Ensino deverá realizar no mínimo 2 (duas) durante o semestre. Esses momentos poderão ocorrer em dias não letivos ou em dias letivos (nesse caso, deverão ocorrer em horários distintos aos das aulas, isto é, em contraturno). Nesta ocasião sugere-se uma reflexão coletiva sobre:

- ✓ Análise dos indicadores de desempenho escolar;
- ✓ Socialização de informações e conhecimentos adquiridos pelos docentes ao participarem dos encontros de capacitação e/ou reuniões que contaram com representantes da escola;
- ✓ Avaliação do Projeto Político Pedagógico, com vistas ao acompanhamento, reformulação, adequação ou manutenção;
- ✓ Formação em serviço sobre assuntos pertinentes à prática docente e ao cotidiano da sala de aula (avaliação e estratégias de recuperação contínua, estudo da legislação, propostas interdisciplinares, dentre outros assuntos pertinentes à realidade da escola);
- ✓ Outras atividades julgadas importantes, visando à melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem.

- b) Reuniões de Curso:

Deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) por semestre. Esses encontros deverão ser uma oportunidade para refletir, dentre outros assuntos, sobre:

- ✓ Demanda no Vestibulinho;
- ✓ Índice de perda;
- ✓ Indicadores do WebSai;

---

**Administração Central**

**Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec**  
**Grupo de Supervisão Educacional – GSE**

- ✓ Acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem;
- ✓ Progressão Parcial;
- ✓ Planejamento interdisciplinar das aulas (metodologias e infraestrutura, materiais e recursos);
- ✓ TCC — Trabalho de Conclusão de Curso (planejamento e desenvolvimento);
- ✓ Estágio Supervisionado.

c) Reuniões de Conselhos de Classe:

No mínimo 2 (duas) durante o semestre, incluindo-se o Conselho de Classe Intermediário, de modo a garantir, durante o semestre letivo, momentos para estudo e reflexão do desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem.

- ✓ O Conselho de Classe Intermediário poderá, a critério da Unidade de Ensino, ocorrer em dia letivo, nesse caso, ele deverá ocorrer em horários distintos aos das aulas, isto é, em contraturno, garantindo o cumprimento do currículo, por meio de programação de atividades didático-pedagógicas, considerando a presença dos docentes e o controle da frequência dos alunos.
- ✓ O Conselho de Classe Final deverá ocorrer após o último dia letivo.

d) Reuniões do Conselho de Escola: Deverão ocorrer no mínimo 2 (duas) por semestre.

e) Reunião da Direção com:

- ✓ Equipe Administrativa-pedagógica: Coordenadores de Curso, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Apoio e Orientação Educacional, Auxiliar Docente, Coordenador de Classe Descentralizada, Analista Técnico Educacional, Diretor de Serviço Acadêmico, Diretor de Serviço Administrativo e ATA I: no mínimo quinzenal.
- ✓ Servidores administrativos: no mínimo 1 (uma) no semestre.
- ✓ Representantes discentes: no mínimo 1 (uma) no semestre.

f) Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Mestres:

Deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) por semestre. As demais reuniões da APM deverão ocorrer conforme indicação do Estatuto, entretanto, não necessitarão constar do Calendário Escolar.

g) Assembleia da Cooperativa-Escola (aplicável apenas às Escolas Agrícolas):

Deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) por ano, caso não tenha ocorrido no 1º semestre, deverá ocorrer no 2º. As outras reuniões serão definidas e divulgadas à Comunidade Escolar pelo Presidente e pelo Docente Orientador da Cooperativa.

h) Dia da Escola-Família: Esse evento é um momento de reflexão sobre temáticas importantes para o cotidiano da Comunidade Escolar, devem ser desenvolvidas palestras, oficinas, entre outras

**Administração Central**  
**Unidade do Ensino Médio e Técnico – Cetec**  
**Grupo de Supervisão Educacional – GSE**

atividades voltadas à participação de pais/responsáveis legais, alunos, professores e equipe administrativa, podendo ocorrer em dia letivo.

**Importante:** A Direção da Unidade de Ensino, em conjunto com a Comunidade Escolar, considerando a sua realidade e o tipo de evento, poderá organizar esses momentos de maneira online, presencial ou híbrida.

**15. Semanas de Estudos diferenciados:**

Semana de Estudos de Agricultura Orgânica: Lei 9.714, de 07/07/97, a ser comemorada na 2ª semana de setembro (para as escolas que mantêm cursos no eixo de Recursos Naturais).

**16. Aulas diárias para os alunos:**

- a) Ensino Técnico, no máximo, 5 (cinco) aulas diárias;
- b) Especialização: no máximo 6 (seis) aulas diárias.

**Observação:** No caso dos cursos do Ensino Técnico com aulas ANP, a Unidade de Ensino deverá encaminhar o horário de aulas, na primeira quinzena do semestre letivo, à Supervisão Educacional Pedagógica Regional para análise.

**Importante:**

- ✓ Os Calendários Escolares do 2º semestre 2022 deverão ser finalizados e encaminhados, via Sistema Acadêmico, para avaliação e aprovação da Supervisão Educacional Pedagógica Regional até **08/07/2022**.
- ✓ Após homologação, o Calendário Escolar e suas eventuais alterações deverão ser objeto de ampla divulgação à Comunidade Escolar.
- ✓ Os dias letivos previstos em Calendário Escolar deverão ser integralmente cumpridos, respeitado a legislação vigente à época e as orientações emanadas pelo Grupo de Supervisão Educacional.

Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas junto à Supervisão Educacional Pedagógica Regional.

- Em caso de alterações no Calendário homologado, em decorrência de feriados não previstos, suspensão de dias letivos em caráter emergencial e outros, essas deverão, primeiramente, ser encaminhadas, via Sistema Acadêmico, à Supervisão Educacional Pedagógica Regional para análise e homologação e, somente após a autorização, poderão ser realizadas na Unidade de Ensino.